



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016**  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, COM COMODATO DE VASILHAMES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria nº. 074/2016**, e do seu presidente, Sr. Edison de Sousa Cordeiro, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3655/2006 de 30 de Junho de 2006, publicado em 30 de Junho de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “1” (PROPOSTA) e “2” (HABILITAÇÃO), nos termos do Anexo I do presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processamento e julgamento desta licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação em Sessão Pública, a ser realizada conforme a seguir:

1.2 - DATA: **21/07/2016**

1.3 - HORÁRIO: **09h30min.**

1.4 - LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha.  
Rua Manata, 565 – Jardim Colinas – Cachoeirinha-RS.  
Sala do Departamento de Compras e Licitações.

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo telefone (0xx51) 3470-8817, informando o número do Pregão Presencial e o objeto licitado.

1.6. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PREGÃO – Rodolfo Coral Azambuja (pregoeiro), Victor Davis de Castro Matos e José Carlos Santos Oliveira (Equipe de Apoio)

## 2 - DO OBJETO LICITADO:

2.1 - **Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral, com disponibilização de vasilhames em regime de comodato, conforme Termo de Referencia (anexo I).**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PODER LEGISLATIVO*  
*CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2** - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cachoeirinha, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**3.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

### **4 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

4.1 - As impugnações dos interessados ou licitantes contra os atos, as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública deste Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

4.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

4.3 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, na Rua Manata, 565, no horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

4.4 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Sessão Pública deste Pregão.

4.5 - A entrega das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.

4.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PODER LEGISLATIVO*  
*CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.7 - As impugnações, razões e contrarrazões do recurso deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo Municipal, no horário de 08:30 às 13:30 horas. Não serão reconhecidas as impugnações, razões ou contrarrazões de recurso, entregues fora do horário estipulado ou em outros locais que não o designado.

4.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro, excetuados àqueles acerca do julgamento da proposta de preços e de habilitação, não terão efeito suspensivo.

4.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.10 - Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local onde deverão ser entregues as razões e contrarrazões do recurso.

4.12 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## **5 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **5.1 - DO CREDENCIAMENTO.**

5.1.1 - Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com o seu documento de CREDENCIAMENTO de acordo com o **Anexo III**.

- a) Não será permitida que um mesmo representante seja credenciado para mais de um proponente.
- b) A falta de apresentação dos documentos para credenciamento impedirá o representante de se manifestar ou responder pelo proponente no decorrer da Sessão, porém não será motivo para a desclassificação de sua proposta inicial.
- c) Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, o representante legal do credenciado deverá apresentar, fora dos envelopes, a declaração de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, que ocupam a referida condição, devidamente assinada e carimbada pelo contador da empresa. A não apresentação deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

documento se entenderá como que a empresa não ocupe a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não fará jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

- d) *Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei nº. 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do Anexo I deste Edital, FORA DOS ENVELOPES, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.*
- e) Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior sujeitará a licitante às penalidades constantes deste edital.

5.1.2 - Após o credenciamento, será declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novos proponentes.

5.1.3 - Em seguida, os interessados entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

5.1.3.1 - A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão estar em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>Envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>Pregão Presencial nº. 005/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS</b>	<b>Pregão Presencial nº. 005/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS</b>
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

## **5.2 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

5.2.1 – O Pregoeiro passará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais iniciais, abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

5.2.2 - Para a classificação das propostas, serão consideradas duas casas decimais, vedado o arredondamento.

- a) Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PODER LEGISLATIVO*  
*CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.2.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

5.2.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Quando menos de três propostas atenderem as condições definidas do parágrafo anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.

5.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.2.6 - Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de **lances verbais**, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valores:

- a) Os valores dos lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, distintos e decrescentes.
- b) A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- c) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- d) Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.
- e) Caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.2.7 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, conforme objeto e condições definidas neste edital e seus anexos.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PODER LEGISLATIVO*  
*CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**5.2.8 - Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências expressas no edital e apresentar o menor unitário para cada item, caso seja habilitada.**

5.2.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

5.2.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos e/ou apresentarem preços excessivos ou com valor total superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.11 - Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta, prevalecerão as da proposta.

5.2.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.14 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes, se for o caso, atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

5.2.16 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.2.16 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇOS" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5.2.17 - O licitante vencedor se obriga a fornecer no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da Sessão Pública de abertura das propostas, **nova proposta com os valores arrematados na Sessão de Lances**. A não apresentação no prazo previsto importará na aplicação ao licitante, das sanções legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PODER LEGISLATIVO*  
*CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.2.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

5.2.19 - Se não for possível a abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

5.2.20 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

### **5.3 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.3.1 - A aceitabilidade compreende a verificação da compatibilidade da proposta com o Valor estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS e os requisitos definidos neste Edital e seus Anexos: prazo de prestação dos serviços, especificações técnicas, parâmetros de desempenho e de qualidade.

5.3.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.3.4 - A Proposta Financeira deverá ser elaborada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente, contendo data e assinatura do representante legal, com as seguintes informações:

5.3.4.1) Identificação do proponente, com data e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;

5.3.4.2) **Valor unitário e total de cada item, considerando para cálculo do valor total de cada item a estimativa anual do Poder Legislativo Municipal**, expresso em algarismos e por extenso, devendo nele estar incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transportes, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluindo a Câmara Municipal de Cachoeirinha de qualquer solidariedade;

5.3.4.3) **A marca dos produtos ofertados em cada item;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.3.5 - As licitantes não poderão em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços ofertados, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condição de realização dos mesmos e/ou qualquer outra decorrente do objeto deste edital ou de seus documentos integrantes e pertinentes.

#### 5.4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.4.1 - Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ, com exceção da Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial e estar, na data da sessão, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, o Pregoeiro aceitará documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da Sessão de recebimento da documentação e da proposta.

5.4.2 - Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou fotocópia autenticada por cartório ou por membro da Equipe de Apoio, caso não estejam autenticados, e o licitante possuir os originais no momento do certame, a equipe de apoio autenticará no certame os referidos documentos.

5.4.3 - Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

5.4.4 - A proposta de preços deve ser apresentada em 1 (uma) única via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada e assinada, e constar:

5.4.5 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) e fac-símile, se houver, número de telefone e endereço da empresa e dados bancários. Na ausência deste último, a Administração solicitará por ocasião da assinatura do contrato;

5.4.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da Sessão de abertura deste Pregão.

5.4.7 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.4.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, não sendo permitida qualquer alteração nos valores unitários.





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.4.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

5.4.10 - A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.

5.4.11 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, instalação, acessórios necessários à instalação e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto e suas entregas.

5.4.12 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Site da Câmara Municipal de Cachoeirinha, sito: [www.cmcachoeirinha.rs.gov.br](http://www.cmcachoeirinha.rs.gov.br) na página de licitações, salvo em relação àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à Sessão Pública, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme o Item 5.1.3.1. Para participar da presente licitação deverão ser apresentados os documentos conforme abaixo:

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

6.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. Atestado de prestação de serviço em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação;

- a) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar a quantidade fornecida, o período de fornecimento e o cumprimento dos prazos de entrega acordados.
- b) A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

#### **6.5. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.5.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal, inclusive com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, obtida por meio da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.6 Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);

6.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011).

6.6 Declaração de Idoneidade (anexo IV);

**6.7** - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Cachoeirinha substituirá apenas os documentos nele expressos, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam dentro do prazo de validade na data de abertura das propostas. Os demais documentos deverão ser entregues.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

6.8 - A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da Sessão deste Pregão.

6.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 - Documentos apresentados com a validade expirada ou em desacordo com o disposto neste Edital acarretarão a inabilitação do proponente.

6.11 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta vencedora, para confirmação de suas condições habilitatórias.

6.12 - Se o vencedor não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação dos licitantes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todas as exigências.

**6.13** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**6.14** - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**6.15** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **7 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 – A adjudicação e homologação somente serão efetivadas: se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

7.2 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será por **“MENOR PREÇO POR ITEM”** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

7.3 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PODER LEGISLATIVO*  
*CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

7.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, em havendo interesse do PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRINHA-RS, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos fornecidos.

8.2 - As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias, a partir da correção ou substituição das faturas/notas fiscais.

8.3 – A licitante vencedora obriga-se a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas neste Edital, podendo ser solicitadas as devidas comprovações por ocasião dos pagamentos.

8.4. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.30.07.00.00.00– Gêneros Alimentícios

## **9 - DOS ILICITOS PENAIS**

9.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PODER LEGISLATIVO*  
*CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Esta licitação poderá ser adiada, revogada total ou parcialmente ou ainda anulada, sem que caiba indenização ou compensação aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

11.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

11.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.5 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

11.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 5.2.16, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

11.7 - Da Sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será assinada pelos presentes e será comunicada no local da reunião.

11.8 - O Contrato a ser firmado com a o vencedor poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

11.9 - O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

11.10 - O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

11.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do Edital.

11.12 - O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

11.13 - Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº. 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

11.14 - Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, pessoalmente, no endereço Rua Manata, 565 – Departamento de Compras e Licitações – Cachoeirinha-RS, através do telefone (51) 3470-8817, entre 08:30h e 13:30h ou pelo e-mail [compras.camaracachoeirinha@gmail.com](mailto:compras.camaracachoeirinha@gmail.com).

11.15 - Toda comunicação oficial se dará por meio de fac-símile, e-mail ou por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da legislação vigente.

11.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º CF/88, INC. XXXIII
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL.

## **12. DO FORO**

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da comarca de Cachoeirinha-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeirinha - RS, 08 de julho de 2016.

**Edison de Sousa Cordeiro**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente termo tem por objeto a **Aquisição de Água mineral, de forma parcelada, pela Câmara Municipal de Cachoeirinha**, conforme especificações presentes neste Termo de Referência.
- 1.2. A presente contratação visa manter o abastecimento de água da Câmara Municipal de Cachoeirinha.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A estimativa anual de consumo dos itens a serem adquiridos dá-se conforme segue;

Item	Volume/Ano
1. Água Mineral 20 litros (bombona)	<b>1.200 unidades</b>
2. Água Mineral 500 ml	<b>4.000 unidades</b>

- 2.2. As quantidades indicadas são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Câmara Municipal de Cachoeirinha a aquisição das quantidades totais estabelecidas.

- 2.3. A empresa vencedora do item 01 deve fornecer, durante o período de vigência do Contrato, em regime de Comodato, os vasilhames (bombonas) necessários ao atendimento dos pedidos da Câmara Municipal de Cachoeirinha, dentro do prazo de validade e em número mínimo de 60 (sessenta).

**3. DAS OBRIGAÇÕES**

- 3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

- 3.1.1 Fornecer de forma parcelada e no prazo de 72 horas, de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, os itens constantes no objeto do Edital;

- 3.1.2 Disponibilizar, durante toda a execução do presente contrato, os vasilhames (bombonas) necessários à perfeita execução dos serviços, em uma quantidade mínima de 60 (sessenta), os quais devem ser novos e com data de validade vigente, conforme o Termo de Referência constante no Edital;

- 3.1.3. Apresentar mensalmente o Laudo de análises bacteriológicas, relativamente às águas minerais fornecidas, emitido por laboratórios devidamente registrados no Conselho Regional de Química (CRQ) e na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, dos últimos 12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

(doze) meses, em conformidade com a Resolução RDC nº. 275, da ANVISA, de 21 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2002.;

3.1.4. Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato;

3.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

### 3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, compromete-se a:

3.2.1 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.2.2 Realizar as solicitações de fornecimento à CONTRATADA com antecedência de 72 horas;

3.2.3 Disponibilizar espaço para a armazenagem correta dos vasilhames, bem como responsabilizar-se pela guarda dos mesmos durante a permanência em sua Sede, ressarcindo a CONTRATADA em caso de eventuais danos;

## 4. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Marca	Valor Unitário	Quantidade Estimada Anual	Valor Total
Água mineral 20 litros, com fornecimento, em regime de comodato, de 60 (sessenta) vasilhames (bombonas) necessários à prestação dos serviços			<b>1.200</b>	
Água mineral sem Gás 500ml			<b>4.000</b>	

Não será aceito valor com mais de dois dígitos após a vírgula.

Validade da Proposta: 60 dias

**A proposta deverá trazer, escrito por extenso, o valor total de cada item ofertado.**

## 5. VALOR ESTIMADO

O valor Global máximo estimado para contratação é de R\$ **10.712,00** (dez mil setecentos e doze reais), sendo o valor de cada item conforme abaixo:

Item	Valor Un.	Quantidade	Total
Água mineral 20 litros, com fornecimento, em regime de comodato, de 40 (quarenta) vasilhames (bombonas) necessários à prestação dos serviços	<b>R\$ 10,97</b>	<b>600</b>	<b>R\$ 6.582,00</b>
Água mineral sem Gás 500ml	<b>R\$ 1,18</b>	<b>3.500</b>	<b>R\$ 4.130,00</b>

Página 16 de 25





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO N.º XXX/2016.

Contrato de fornecimento de água mineral, que firmam CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA e .....

A **Câmara Municipal de Cachoeirinha**, com sede na Rua Manata, nº 565, nesta cidade, CNPJ/MF nº 92.099.811/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edison de Sousa Cordeiro**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., estabelecido na Rua ....., CNPJ/MF n.º ....., representada pelo Sr(a) ....., CPF n.º ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato de fornecimento relativo ao **Pregão Presencial nº 05/2016**, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes materiais, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 05/2016.

- a) **Água mineral de 20 litros, com cedência, em regime de comodato, de 60 (sessenta) vasilhames;**
- b) **Água mineral sem gás, 500ml;**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor do presente contrato é disposto conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Valor Unitário	Quantidade Estimada Anual	Valor Total
Água mineral 20 litros, com fornecimento, em regime de comodato, de 60 (sessenta) vasilhames (bombonas) necessários à prestação dos serviços			<b>1.200</b>	
Água mineral sem Gás 500ml			<b>4.000</b>	

2.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos fornecidos.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

2.3 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para pagamento e disporá de até 10 (dez) dias, a partir da sua correção ou substituição para pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DAS PARTES**

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1 Fornecer de forma parcelada e no prazo de 72 horas, de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, os itens constantes no objeto do Edital;

3.1.2 Disponibilizar, durante toda a execução do presente contrato, os vasilhames (bombonas) necessários à perfeita execução dos serviços, em uma quantidade mínima de 60 (sessenta), os quais devem ser novos e com data de validade vigente, conforme o Termo de Referência constante no Edital;

3.1.3. Apresentar mensalmente o Laudo de análises bacteriológicas, relativamente às águas minerais fornecidas, emitido por laboratórios devidamente registrados no Conselho Regional de Química (CRQ) e na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução RDC nº. 275, da ANVISA, de 21 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2002.;

3.1.4. Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato;

3.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, compromete-se a:

3.2.1 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.2.2 Realizar as solicitações de fornecimento à CONTRATADA com antecedência de 72 horas;

3.2.3 Disponibilizar espaço para a armazenagem correta dos vasilhames, bem como responsabilizar-se pela guarda dos mesmos durante a permanência em sua Sede, ressarcindo a CONTRATADA em caso de eventuais danos;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PODER LEGISLATIVO*  
*CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 4.1. A fiscalização dos serviços estará a cargo da Diretoria da Câmara Municipal de Cachoeirinha.
- 4.2. A gestão do Contrato será exercida pela Sra. Angela Bianchin Castilhos;
- 4.2. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão referentes à prestação de serviços objeto do Contrato deverão ser atendidas de imediato pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

- 5.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I- Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei n° 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

**CONFERIDO**

**PROCURADORIA**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no Município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem a Administração de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do artigo 65, da Lei no 8.666-1993, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.30.07.00.00.00– Gêneros Alimentícios



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77, 78 e com a observância do art. 79, todos da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei no 8.666/93.
- c) O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei no 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- a) Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal no 8.666/93;
- b) O presente contrato fica vinculado às disposições do edital, do Termo de Referência e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA;
- c) Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Por estarem justos e contratados, após seguirem todos os trâmites de estilo, firmam o presente três vias de igual forma e teor.

**Cachoeirinha, de        de 2016.**

---

**Edison de Sousa Cordeiro  
Câmara Municipal de Cachoeirinha  
CONTRATANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

A empresa .....(razão social)....., com sede .....(endereço da empresa)....., inscrita no CNPJ nº. ....(nº CNPJ)....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo .....(órgão expedidor)....., CPF nº. ...., para representá-la junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS nos atos relacionados à modalidade Pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

**Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei nº. 10.520, a empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.**

.....(localidade)....., ..... de ..... de 2016

.....(assinatura).....,

.....(Nome legível do representante legal da empresa).....,

.....(no. da Carteira de Identidade)....., .....(órgão expedidor).....,

**OBS: A CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO AO CREDENCIAMENTO E ESTAR AUTENTICADA. O PREGOEIRO PODERÁ AUTENTICAR NA HORA DA DISPUTA. DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM, FORA DOS ENVELOPES, O DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA EMPRESA E CÓPIA AUTENTICADA DA IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SALVO SE O MESMO SE FIZER PRESENTE (CÓPIA SIMPLES).**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2016.**

**Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.**

**Cachoeirinha, .....de .....de 2016.**

---

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do **Pregão Presencial nº. 005/2016** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER LEGISLATIVO  
 CACHOEIRINHA

CONFERIDO  
 \_\_\_\_\_  
 PROCURADORIA

ANEXO VI  
 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016.

Declaramos a retirada do Edital em questão, na sua íntegra com todos os seus anexos, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cachoeirinha.

**Dados da Empresa:**

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

FONE: (.....) - .....

E-MAIL .....

CNPJ/MF:.....

REPRESENTANTE/RETIRANTE:.....

Assinatura  
 .....  
**Representante/Retirante**  
 Nome:  
 CPF:

**CARIMBO CNPJ  
 DA EMPRESA RETIRANTE**

Cachoeirinha,..... de ..... de 2016.

**Obs:** O edital está disponível no site: [www.cmcachoeirinha.rs.gov.br](http://www.cmcachoeirinha.rs.gov.br), e no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Cachoeirinha, sem custo para a retirada.

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Cachoeirinha e os retirantes deste edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Departamento de Compras fax: (51) 3470-8800 ou e-mail, [compras.camaracachoeirinha@gmail.com](mailto:compras.camaracachoeirinha@gmail.com).

**A não remessa do recibo exige O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO da Comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**